ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2011 Processo nº 2011004683 Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor **João Marciano Júnior**, Diretor Geral de Compras e Licitação de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-020, RG nº 760.797 SSP/TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

Resolve:

Registrar os preços para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma eletrônica n.º 044/2011, sucedido em 18/04/2011, às 09:00, realizado pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sr. Secretário do Meio Ambiente e Serviços Públicos, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornece	dor	CNPJ			
HATAM	ED COMÉ	00.126.380/0001-05			
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor R\$
07	100	UN	Colete de segurança confeccionado em PVC forrado de poliéster, composto por 2 tiras em X, c/ fechamento e regulagem através de velcro, faixas refletivas na parte frontal, lateral e costas, fechamento em velcro, medida padrão c/ refletivo na cor prata.	MAICOL	8,77
10	600	Pares	Luva de raspa c/ reforço na palmas e entre o polegar e indicador cano longo, confeccionada em raspa de couro, c/ reforço interno em raspa e entre o polegar e o indicador	VONDER	4,49
11	300	Pares	Luvas de PVC c/ tecido 100% de algodão (antialérgico), palma áspera permitindo total flexibilidade e maleabilidade	PROMAT	4,48
14	1600	UN	Vassourão tipo piaçava cabo plastificado com rosca 5 x 25 fileiras	ODIM	7,47
27	100	UN	Tesoura p/ poda em aço forjado	VONDER	18,64
50	100	UN	Fita isolante 20m	VONDER	1,66
52	60	Pares	Perneira de segurança com 05 (cinco) talas de proteção frontal e proteção para joelho sendo de material de couro sintético duplo, proteção para canela 05 (cinco) almas de polipropileno, proteção para joelho integrada em polipropileno, proteção para dorso do pé 0,5m de fios de aço intercalados, costura com linha de poliéster super resistente, ajuste com ou sem tiras para ajuste no joelho com ou sem fechamento em velcro, tamanhos diversos.	VONDER	27,48
56	30	Peças	Abafador de ruídos tipo concha, sendo Conchas ovais de material plástico resistentes, com bordas almofadadas em	VONDER	5,13

			espuma de nylon e revestidas com capa. Arco tensor de alta resistência		
61	5	UN	Desempenadeira / piso queimado com cabo de madeira aberto	VONDER	8,89
64	1	UN	Makita com torque máximo de 24Nm, torque 18 + ajuste do torque da broca, ação para diante & reserva, controle variável do disparador da velocidade, freio eletrônico, capacidade máxima no aço 10mm, capacidade máximo na madeira 21mm, luz interna do trabalho do diodo emissor de luz, peso 1,1kgs;	BOSCH	286,00
66	1	UN	Moto bomba sendo o motor 4 tempos, refrigerado a ar, 406cc, potência máxima de 10hp / 3600rpm, combustível a diesel, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 5,5 litros, reservatório de óleo de no mínimo 1,7 litros, consumo a ¾ de carga 2,1 L/h, partida manual retrátil, Bomba de material do corpo da bomba em ferro fundido, diâmetro de sucção 2", diâmetro recalque 1", altura máxima 64 m.c.a, vazão máxima de 29 m³/h, sucção máxima de 8m;	TOYAMA	2.839,00
67	5	UN	Arco de serra estrutura em aço estampado, acabamento oxidado, empunhadeira em polipropileno, haste regulável	VONDER	11,69
74	1	UN	Escada de Alumínio 7 degraus	VONDER	154,80

3. DO OBJETO

Constitui o presente objeto aquisição de equipamentos e EPI's, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de

faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada material fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avencado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE.**

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, sito à 502 Sul, Paço Municipal..

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias, conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da

Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 201100468.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 03 de junho de 2011.

João Marciano Junior Diretor de Compras e Licitação

Viviene Gomide Dumont Vargas Pregoeira Luzimara de O. Negre Avelino Equipe de Apoio

EMPRESAS

HATAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA